



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 75 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$... 43 351,00, destinado ao pagamento de despesas apuradas - depois do encerramento dos respectivos exercícios.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a § único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Tesouro do Estado, ao Serviço da Dívida Pública, o crédito especial de Cr\$ 43 351,00 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), destinado ao pagamento das seguintes despesas apuradas depois do encerramento dos respectivos exercícios.

José Poli - Proc. 67/8 268	Cr\$ 459,70
Orlando & Cia. Ltda. proc. 211/1 432.....	459,00
Pedro Pereira de Arbues , proc. 1 379/4 284.....	1 200,00
Souza & Irmão proc. 618/5526	3 778,60
Dora Azambuja de Sales - proc. 1 672/7 193.....	409,70
Astrogilda Moreira - proc. 1 888/9 327.....	37 044,00
TOTAL	Cr\$ 43 351,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata a presente lei, será coberto pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 1949.

Liô de Paiva Bonack
PRESIDENTE